



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



**CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2020 PARA OS ESPAÇOS CULTURAIS RECEBEREM SUBSÍDIO MENSAL, CONFORME LEI FEDERAL 14.017/2020 (ALDIR BLANC) E SEUS DECRETOS DE REGULAÇÃO.**

## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JOAÍMA/MG**, através da **Secretaria Municipal Turismo e Cultura** vem realizar Chamada Pública para os Espaços Culturais receberem subsídio mensal, conforme Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) e seus decretos de regulação.

Os interessados deverão apresentar a documentação para, do **dia 07 de dezembro até 21 de dezembro de 2020, até às 17:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Dr. Olinto Martins, nº 160 - Centro, Sala de Licitações. Esta Chamada Pública ficará aberta pelo período 15 dias, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos no Edital.

### **1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é o Credenciamento dos Espaços Culturais do Município de Joáima para receberem subsídio mensal, conforme Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) e seus decretos de regulação.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta Chamada Pública todos os Espaços Culturais constituídos como Pessoa Jurídica, nos termos do Decreto Municipal nº 111/2020 (que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020 em âmbito municipal), nas seguintes categorias:



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**



- I – Pontos e pontões de cultura;
- II – Teatros Independentes;
- III – Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV – Circos;
- V – Cineclubes e clubes comunitários;
- VI – Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais e de tradição brasileira;
- VII – Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII – Bibliotecas comunitárias;
- IX – Espaços culturais em comunidades indígenas;
- X – Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XII – Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII – Festas populares, inclusive carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV – Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV – Livrarias, editoras e sebos;
- XVI – Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII – Estúdios de fotografia;
- XVIII – Produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX – Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX – Galerias de arte e de fotografias;
- XXI – Feiras de arte e de artesanato;
- XXII – Espaços de apresentação musical;
- XXIII – Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV – Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV – Empresas de decoração de eventos;



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**



- XXVI – Estúdio de gravação musical;
- XXVII – Trenzinho da alegria;
- XXVIII – Coletivos de skate e cultura urbana;
- XXIX – Comitivas de cavalgada e cultura rural;
- XXX – Coletivo cultural com foco em juventudes;
- XXXI – Empresas de aluguel de estruturas para eventos;
- XXXII – Empresas de serviços de segurança brigadistas para eventos;
- XXXIII – Bandas musicais;
- XXXIV – Serviços de barman;
- XXXV – Buffet para eventos;
- XXXVI – Assessoria e cerimonial de eventos.

2.2 O subsídio mensal terá valor total de R\$ 8.860,00 (oito mil, oitocentos e sessenta reais), correspondente a 02 (duas) parcelas de R\$ 4.430,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais) cada.

2.3 Serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas para a referida Chamada Pública. Caso apareçam mais espaços/entidades culturais que se encaixem nos critérios definidos, terá preferência aquele ainda não beneficiado pelos recursos advindos da Lei Aldir Blanc. Persistindo o empate, será utilizada a metodologia de sorteio para a definição dos selecionados como preconiza a Lei 8.666/93.

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, juntamente com a declaração de ser optante de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

2.5 Não poderão participar deste credenciamento a empresa que:

2.5.1. Esteja sob falência, dissolução, liquidação;



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**



2.5.2. Que tenha sido declarada inidônea por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2.5.3. Que esteja temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração;

2.5.4. Possua como presidente ou representante legal o Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores e/ou servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções;

2.5.5. Tenha seu presidente/diretor/representante legal participado ou sido beneficiado pela Chamada Pública 10/2020.

2.5.6. Que incorra em outros impedimentos previstos em lei.

2.6. O presente edital poderá ser obtido através do site [www.joaima.mg.gov.br](http://www.joaima.mg.gov.br) podendo ainda obter informações sobre o mesmo, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00horas, junto à Comissão Permanente de Licitações, e ainda poderão solicitar esclarecimento referente ao certame através do Tel.: (33) 3745-1203, ou pelo e-mail [www.joaima.mg.gov.br](http://www.joaima.mg.gov.br).

### **3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

3.1 Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão apresentar 01 (um) envelope – HABILITAÇÃO.

### **4. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO**

4.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº11/2020

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA OS ESPAÇOS CULTURAIS RECEBEREM SUBSÍDIO MENSAL, CONFORME LEI FEDERAL 14.017/2020 (ALDIR BLANC) E SEUS DECRETOS DE REGULAÇÃO. Nº DO CNPJ (PARA PESSOA JURÍDICA).

4.2. Deverão ser apresentados ainda os seguintes documentos por categoria:

I – Pessoa Jurídica sem sede física e sem empregados:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Contrato Social/Estatuto/Ata de Assembleia;
- c) Comprovante de que exerce suas atividades há no mínimo 24 (vinte e quatro) meses e que estas estão interrompidas em razão da pandemia;
- d) Termo de Compromisso Cultural, conforme anexo II deste edital;
- e) Termo de Auto declaração, conforme anexo III deste edital;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual, apresentação do Termo de Declaração do não recebimento do Auxílio Emergencial destinado a pessoas físicas, conforme anexo VI deste edital;
- g) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- h) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- i) Cópia da CTPS OU PIS do representante legal da pessoa jurídica;
- j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- k) Cópia do comprovante de endereço da Pessoa Jurídica e do seu representante legal;
- l) Vídeo contendo uma homenagem ao aniversário de Joáima, de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 15 (quinze) minutos, com conteúdo inédito e de classificação livre para o público de todas as idades.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



4.3. O Termo de Compromisso Cultural constante no Anexo II deverá ser impresso e preenchido conforme orientação do próprio documento e nele estarão previstos o valor a ser recebido, a contrapartida escolhida e os prazos para a prestação de contas do uso do recurso.

4.4. No Termo de Auto Declaração constante no Anexo III, a pessoa jurídica declarará que teve interrupção de suas atividades e as discriminará.

4.5. Fica vedada a participação de qualquer seguimento mencionado no item 4.2 que, tendo recebido recursos através de repasse do Município, deixou de prestar contas ou as prestou indevidamente.

4.6. O subsídio mensal somente será concedido para o responsável pela gestão da pessoa jurídica, sendo vedado o recebimento cumulativo na hipótese do beneficiário ser o responsável por mais de um espaço cultural.

## **5. DA CONTRAPARTIDA**

5.1. A contrapartida será realizada pelo beneficiário no período pós-pandemia com ações para a Comunidade, preferencialmente em escolas públicas, de forma gratuita, conforme o previsto no Decreto Federal nº 10.464/2020.

5.2. A contrapartida deverá ser escolhida pelo beneficiário e indicada no Termo de Compromisso Cultural seguindo uma das opções abaixo:

I – Oficina cultural em espaço público gratuito;

II – Apresentação artística gratuita em espaço público;

III – Cessão de estruturas para realização de eventos públicos;

IV – Cessão de espaço para a realização de eventos públicos gratuitos;

V – Prestação de serviços da área de atuação do beneficiário em algum evento ou ação voltada ao público realizada pelo Município.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**



5.3. Após escolher uma das opções prevista no item anterior, o beneficiário deverá indicar no Termo de Compromisso Cultural, a proposta de como o serviço se dará, contendo inclusive informar a previsão de local e data para a realização da contrapartida.

5.4. O desenvolvimento da atividade escolhida será acompanhado pela Comissão de Fiscalização e Prestação de Contas, podendo ser solicitada formalmente a alteração da contrapartida com a devida anuência do beneficiário, caso o item escolhido deixe de atender ao interesse da municipalidade.

## **6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. O beneficiário do subsídio mensal apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da última parcela.

6.2. A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

6.3. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir, dentre outras, despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - telefone;

V - consumo de água e luz; e

VI – outras despesas reletivas à manutenção da atividade cultural do

Beneficiário.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**



6.4. Para realizar a prestação de contas, o beneficiário deverá retirar na Gerência de Prestação de Contas da Contadoria Geral, na Secretaria Municipal da Fazenda, o formulário específico, preenchê-lo e entregá-lo na mesma Gerência, com a cópia das notas fiscais e dos devidos comprovantes legais, para conferência da Comissão de Transparência e Fiscalização.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos para o Secretário de Administração, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da decisão.

7.2. Na fase de licitação os recursos serão dirigidos ao Secretário de Administração, através da Comissão de Licitação, necessariamente entregues e registrados, em seu original, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Joáima/MG, no período de 08:00 às 17:00 horas.

## **8. IMPUGNAÇÃO**

8.1. A impugnação de qualquer dos termos deste edital, a teor do disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, poderá ser feita por qualquer cidadão, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, exige protocolo da peça original, devidamente assinada pela parte interessada, com cabal demonstração desta condição privilegiada.

8.2. A Prefeitura Municipal de Joáima deverá julgar e responder a impugnação dentro de 05 (cinco) dias úteis da data de seu protocolamento, cabendo à interessada retirar cópia da resposta, mediante recibo, ao final do prazo acima



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**



indicado, na sede da Prefeitura Municipal de Joáima. A Prefeitura Municipal de Joáima remeterá ainda à impugnante, via e-mail ou via fax, cópia do julgamento da impugnação. Mas, não aceitará reclamações quanto ao não recebimento, já que prevalecerá sempre a obrigação da interessada em retirar cópia da decisão pronunciada.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Integram o presente edital de forma complementar entre si, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Termo de Compromisso Cultural;
- c) ANEXO III – Termo de Auto Declaração;
- d) ANEXO IV – Termo de Declaração de não recebimento do auxílio emergencial destinado a pessoa física.

9.2. Quaisquer esclarecimentos e dúvidas relativas ao Edital deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação por escrito, à Praça Dr. Olinto Martins, nº 160, Centro, tel.: (033)3745-1203, que as esclarecerá por escrito, enviando cópia às demais proponentes, ou via e-mail [licitacao@joaima.mg.gov.br](mailto:licitacao@joaima.mg.gov.br).

## **10. FORO**

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Jequitinhonha/MG, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Joáima/MG, 07 de Dezembro de 2020.

---

**Edivan Lopes Ribeiro**  
**Presidente da CPL**



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PROJETO BÁSICO – CHAMAMENTO PÚBLICO “SUBSÍDIO DE ESPAÇOS CULTURAIS”

#### 1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

No contexto da Pandemia, o setor econômico da cultura foi o primeiro a parar e será um dos últimos a voltar por estar diretamente ligado a aglomerações, principal forma de transmissão do novo coronavírus.

A grande questão é que o setor econômico da cultura, de acordo com Associação Brasileira de Promotores de Eventos, representa 4,32% do PIB brasileiro.

Para socorrer economicamente esse setor, o Governo federal distribuirá através da Lei que ficou conhecida como “Aldir Blanc”, 3 bilhões de reais para estados e municípios propiciarem auxílio aos espaços culturais e realizar editais para que esses importantes profissionais não fiquem sem renda nesse momento de calamidade pública.

O Município de Joáima não pode ficar pra trás tanto no uso desses recursos quanto no socorro à classe que gera emprego e renda em nossa cidade. Entre as responsabilidades do município, definidas pelo Decreto Federal, estão os eixos II e III da lei.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**



Diante do exposto e do que está preconizado na Lei Aldir Blanc (Lei Federal 14.017/2020) e das suas regulamentações federal, estadual e municipal, faz-se necessário ao Município abrir processo de Chamada Pública para Pagamento de Subsídio Mensal, como expresso no Eixo II da lei, no valor mínimo de R\$3.000,00 (três mil reais) e máximo R\$10.000,00 (dez mil reais) a todos que cumprirem os requisitos expressos nesse projeto básico.

## 2. OBJETO

Chamada Pública para Espaços Culturais para recebimento do Subsídio Mensal, conforme Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e seus decretos de regulação.

## 3. DESCRIÇÃO

Deverão se apresentar para a Chama Pública, todos os Espaços Culturais constituídos como Pessoa Jurídica, nos termos do Decreto Municipal nº 111/2020 (que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020 em âmbito municipal), nas seguintes categorias:

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V – cineclubes e clubes comunitários;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais e de tradição brasileira;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**



- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV – empresa de decoração de eventos;
- XXVI – estúdio de gravação musical;
- XXVII – trenzinho da alegria;
- XXVIII – coletivos de Skate e cultura urbana;
- XXIX - comitivas de cavalgada e cultural rural;
- XXX – coletivo cultural com foco em Juventudes;
- XXXI – empresa de aluguel de estruturas para eventos;
- XXXII – empresa de serviços de Segurança e Brigadistas para eventos;



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**



- XXXIII – bandas Musicais;
- XXXIV – serviços de barman;
- XXXV – Buffet para eventos,
- XXXVI – assessoria e cerimonial de eventos.

3.1 O subsídio mensal terá valor total de R\$ 8.860,00 (oito mil, oitocentos e sessenta reais), correspondentes a 02 (duas) parcelas de R\$4.430,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais) cada.

3.2 O Termo de Compromisso Cultural constante do Anexo II deverá ser impresso e preenchido conforme orientação do próprio documento e nele estarão previstos o valor a ser recebido, a contrapartida escolhida e os prazos para a prestação de contas do uso do recurso.

3.3 No Termo de Auto Declaração (Anexo III) a pessoa jurídica ou coletivo informal declarará que teve interrupção de suas atividades, discriminando-as.

3.4 Fica vedada a participação de qualquer seguimento mencionado que, tendo recebido recursos através de repasse do Município, deixou de prestar contas ou as prestou indevidamente.

3.5 Fica vedada ainda a participação do Espaço/Entidade Cultural que tenha seu presidente/diretor/representante legal participado ou sido beneficiado pela Chamada Pública nº 10/2020.

3.5 O subsídio mensal somente será concedido para o responsável pela gestão da pessoa jurídica ou coletivo informal, vedado o recebimento cumulativo na hipótese do beneficiário ser o responsável por mais de um espaço cultural.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**



3.6 A contrapartida, conforme prevê o Decreto Federal nº 10.464/20, será realizada pelo beneficiário no período pós pandemia com ações para a comunidade, preferencialmente em escolas públicas.

3.7 A contrapartida deverá ser escolhida pelo beneficiário e indicada no Termo de Compromisso Cultural seguindo uma das opções abaixo:

- I – Oficina cultural em espaço público gratuito;
- II – Apresentação artística gratuita em espaço público;
- III – Cessão de Estruturas para a realização de eventos públicos;
- IV – Cessão de espaço para a realização de eventos públicos gratuitos;
- V – Prestação de serviços da área de atuação do beneficiário em algum evento ou ação voltada ao público realizada pelo município.

3.8 O Beneficiário, após escolher uma das opções descritas nos incisos deste artigo, deverá indicar no Termo de Compromisso Cultural (Anexo II) a proposta de como o serviço se dará, contendo, inclusive, previsão de local e data para a realização da contrapartida.

3.9 O desenvolvimento da atividade escolhida será acompanhada pela Comissão de Fiscalização e Prestação de Contas, podendo ser solicitada, formalmente a alteração da contrapartida com a devida anuência do beneficiário, caso o item escolhido deixe de atender ao interesse da municipalidade.

3.10 O beneficiário do subsídio mensal previsto neste edital apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da última parcela.



# MUNICÍPIO DE JOÁIMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**



3.11 A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

3.12 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir, dentre outras, despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - telefone;

V - consumo de água e luz; e

VI – outras despesas reletivas à manutenção da atividade cultural do Beneficiário.

Joáima/MG, 07 de dezembro de 2020.

**Analice Motta de Oliveira Gapiuna**  
**Secretária Municipal de Turismo e Cultura**



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**



## ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

### 1. FINALIDADE

O Município de Joáima doravante denominado ENTE PÚBLICO e o/a \_\_\_\_\_ (entidade cultural) doravante denominada Espaço Cultural celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para recebimento e implementação de contrapartida da Lei Federal nº 14.017/2020, a Lei Aldir Blanc, conforme Decreto Municipal nº 111, de 08 de Outubro de 2020.

### 2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

#### 2.1 ENTE PÚBLICO

**NOME: Município de Joáima**

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Endereço completo (ente público): Praça Dr. Olinto Martins, nº 160, Centro, Joáima/MG.**

**Nome do responsável legal pelo ente público/Pasta Secretaria de Turismo e Cultura: Analice Motta de Oliveira Grapiuna**

**Cargo: Secretária Municipal de Turismo e Cultura**

**Registro Geral (RG): M2300111**

**CPF: 029.254.676-95**

**Endereço completo (responsável legal): Praça Dr. Olinto Martins, nº 220, Centro, Joáima/MG.**



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



## 2.2 ESPAÇO CULTURAL/ENTIDADE CULTURAL

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço completo (entidade/espço cultural):**

**Nome do responsável legal pela entidade/espço cultural:**

**Cargo:**

**Registro Geral (RG):**

**CPF:**

**Endereço completo (responsável legal):**

## 3. OBJETO

O presente Termo de Compromisso Cultural tem como objeto definir as diretrizes para o recebimento, prestação de contas e realização de contrapartida em relação aos subsídios definidos pela Lei Federal nº 14.017/2020.

- I. Definir o Tipo de Empresa ou Coletivo Informal;
- II. Definição de Contrapartida e apresentação de orçamentos para balizamento de preços;
- III. Pactuação de prazos de prestação de contas.

## 4. DOS VALORES

A partir dos tipos apresentados no anexo I do Decreto Municipal nº 111, de 08 de Outubro de 2020, os recursos serão distribuídos seguindo o critério abaixo definido:

**Critério: Espaços/Entidades Culturais constituídos como Pessoas Jurídicas.**



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



**Valor do Benefício: R\$ 8.860,00 (correspondente a duas parcelas de R\$ 4.430,00)**

## 5. DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida, conforme descrita pelo Decreto Federal, deverá ser realizada pelo beneficiário no período pós-pandemia com ações para a comunidade, de preferência que sejam possíveis de serem realizadas em escolas públicas e de forma gratuita.

A atividade escolhida deverá ser proporcional ao valor recebido como subsídio. O Proponente deverá apresentar junto ao Termo de Compromisso Cultural no mínimo 01 (um) orçamento, de outras empresas ou coletivos da área para balizar o preço da atividade a ser realizada.

### INDIQUE A CONTRA PARTIDA A SER FORNECIDA

---

---

---

---

**VALOR RECEBIDO COMO SUBSÍDIO: R\$ \_\_\_\_\_**

## 6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

**O BENEFICIÁRIO SE COMPROMETE A REALIZAR DE FORMA ADEQUADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE QUALQUER SUBSÍDIO RECEBIDO ATRAVÉS DOS RECURSOS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO**



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**



**DE 2020, DEVENDO FAZÊ-LA NOS MOLDES DESCRITOS NOS ARTS. 16 DE 17 DO DECRETO Nº 111, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.**

Declaro confirmar a veracidade das informações apresentadas e estar ciente dos documentos a serem apresentadas, bem como das condições de contrapartida e prestação de contas.

Joáima/MG, \_\_\_\_\_ de Dezembro de 2020.

---

**BENEFICIÁRIO**



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



## ANEXO III – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Declaro que o espaço cultural/entidade cultural denominado(a) \_\_\_\_\_ teve atividades interrompidas e está enquadrado para fins de recebimento do subsídio mensal de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Indique quais as atividades que foram interrompidas:

---

---

---

---

---

---

Joáima/MG, \_\_\_\_ de Dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**BENEFICIÁRIO**

**Nome e assinatura**



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



## ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DESTINADO A PESSOA FÍSICA

Eu,

---

\_\_\_\_,

microempreendedor individual, cuja empresa encontra-se inscrita no CNPJ de nº \_\_\_\_\_, declaro que não recebi auxílio emergencial destinado a pessoas físicas, e atendo a todos os pré-requisitos definidos pelo Decreto Municipal nº 111, de 08 de Outubro de 2020, para fins de recebimento do subsídio mensal de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Joáima/MG, \_\_\_\_ de Dezembro de 2020.

---

**BENEFICIÁRIO**

**Nome e assinatura**